

CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR
"Socializando e beneficiando a todos"
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

Rua. Titulo, Documentos e
Pessoas Juridicas
Livramento - RS

ESTATUTO SOCIAL
CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR

CAPITULO PRIMEIRO

Art. 1º - Sob a denominação de CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, ou pela forma abreviada C.B.M.A., fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos,, constituída em 11 de agosto de 2005 e, que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPITULO SEGUNDO
DA SEDE

Art. 2º - O CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, terá sua sede e foro na cidade de SANTANA DO LIVRAMENTO, à Rua Nei Savi, 103-1, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração do CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, é indeterminado.

CAPITULO TERCEIRO
DOS OBJETIVOS

Art. 4º - O CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental.

§ 1º - Para a consecução de suas finalidades o CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, poderá sugerir, promover colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - Promoção e fomentação em atividades sociais, culturais, esportivas e recreativas que interessem a seus fins, constituída por número ilimitado de sócios, pessoas físicas, sem distinção de nacionalidade, religião ou raça;

II - Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

III - Atendimento a idosos e doentes, de baixa renda;

IV - Promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;

CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR
"Socializando e beneficiando a todos"
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

2009 Títulos, Documentos e
Pessoas Jurídicas
Livramento - RS

V - Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VI - Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinamentos no mercado de trabalho.

VII - Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;

VIII - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

§ 2º - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º - O CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPITULO QUARTO
DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - O CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, contribuintes (colaboradores), e beneméritos, que se organizam para fins não econômicos.

Art. 7º - São sócios efetivos pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - São sócios contribuintes (colaboradores) pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir mensalmente e na execução de projetos e na realização dos objetivos do CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR.

Art. 9º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacam por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR
"Socializando e beneficiando a todos"
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

PROF. Fátima Documentos e
Pessoas Jurídicas
Livramento - RS

Art. 11 – São direitos dos associados:

- I – Participar de todas as atividades associativas;
- II – Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III – Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR;
- IV – Ter acesso a todos livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestação de contas;

Parágrafo Único – Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis, não há entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Art. 12 – São deveres dos associados:

- I – Observar o Estatuto regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;
- II – Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13 – Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para o CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR.

§ 1º - Compete à diretoria nos casos de exclusão, notificar ao associado sua decisão no prazo máximo de cinco dias da ocorrência do fato que gerar a exclusão.

§ 2º - O associado poderá recorrer da decisão da diretoria, à assembleia geral, no prazo de trinta dias de sua notificação.

CAPITULO QUINTO
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 14 – A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos e fundadores do CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR.

Art. 15 – A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I – Eleger os administradores;
- II – Destituir os administradores;
- III – Aprovar as contas;

CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR
"Socializando e beneficiando a todos"
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

Reg. Títulos, Documentos e
Pessoas Jurídicas
Livramento - RS

- IV – Alterar o estatuto;
- V – Deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;
- VI – Nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- VII – Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
- VIII – Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2º - Para as demais deliberações é exigido o voto de aprovação da maioria dos associados.

Art. 16 – As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Único – A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 17 – O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

§ 1º - Terão direito a voto nas assembléias a categoria de sócios efetivos e/ou fundadores.

CAPITULO SEXTO
DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 18 – Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários do CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembléia Geral, nos termos do **artigo 15, alínea II** deste Estatuto, pessoas de reconhecido saber e idoneidade, nos campos do conhecimento afins com suas atividades para comporem o Conselho Consultivo do CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR.

Art. 19 – O Conselho consultivo compor-se-á de no Maximo quinze membros com seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por sugestão da Diretoria.

CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR
"Socializando e beneficiando a todos"
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

Reg. Títulos, Documentos e
Pessoas Jurídicas
Livramento - RS

Art. 20 – Compete ao Conselho Consultivo:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;**
- II – Zelar pelo patrimônio do Centro Beneficente Maria Abegahir;**
- III – Deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;**
- IV – Aprovar o Regimento Interno.**

§ 1º - Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

§ 2º - As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPITULO SÉTIMO
DO CONSELHO FISCAL

Art. 21 – Quando convocados nos termos do Artigo 23, Item 3, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil-financeira do CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, e se comporá de três membros e seus respectivos suplentes com mandato de 2 (dois) anos, de idoneidade reconhecida.

Art. 22 – Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelo Presidente ou pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea II, deste Estatuto.

Art. 23 – Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

I – Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II – Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, sempre que necessário;

III – Comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR
"Socializando e beneficiando a todos"
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

Reg. Títulos. Documentos. n.
Pessoas Jurídicas
Livramento - RS

IV – Opinar sobre a dissolução e liquidação do CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

§ 2º - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

§ 3º - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se o CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembléia Geral.

CAPITULO OITAVO
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 24 – O CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, será dirigida pela Diretoria Executiva eleita pelo Conselho Consultivo e este pela Assembléia Geral, para um período de 2 (dois) anos, podendo ou não ser reeleita, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro-Geral, Tesoureiro Adjunto, Secretário-Geral, Secretario Adjunto, Diretor Social.

§ 1º - Não poderão acumular funções, tanto Diretoria, Conselho Consultivo ou Fiscal.

§ 2º – A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 25 – O Presidente do CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, visando imprimir maior operacionalização às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

I – Coordenar e dirigir as atividades gerais e específicas do CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR;

II – Celebrar convênios e realizar a filiação do CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;

III – Representar o CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;

CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR
"Socializando e beneficiando a todos"
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

Res. Titulos, Documentos e
Pessoas Jurídicas
Livramento - RS

IV – Encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;

V – Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos do CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR;

VI – Elaborar e submeter aos sócios efetivos e/ou fundadores o Orçamento e Plano de Trabalho Anual;

VII – Propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

VIII – Propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção do CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

IX – Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;

X – Elaborar o regimento interno e o Organograma Funcional do CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral;

XI – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

§ 1º - Compete ao Vice Presidente, substituir o Presidente e exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

§ 2º - Compete ao Tesoureiro-Geral, zelar pelo patrimônio financeiro e apresentar relatórios trimestral e demonstrações contábil-financeiras semestral do CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR.

§ 3º - Compete ao Tesoureiro-Adjunto, substituir o Tesoureiro-Geral e exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

§ 4º - Compete ao Secretário-Geral, auxiliar na administração de pessoal e funcionamento geral da entidade, elaborar, receber e responder correspondências e exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

§ 5º - Compete ao Secretário-Adjunto, substituir o Secretário-Geral e exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR
"Socializando e beneficiando a todos"
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

REG. Títulos, Documentos e
Pessoas Jurídicas
Livramento - RS

§ 6º – Diretor Social, representar, promover e auxiliar em atividades sociais, culturais e esportivas e exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Único – É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas do CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR.

CAPITULO NONO
DO PATRIMÔNIO

Art. 26 – O patrimônio do CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 27 – O CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único – O CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subvencionadores.

CAPÍTULO DÉCIMO
DO REGIME FINANCEIRO

Art. 28 – O exercício financeiro do CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 29 – As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO
DA DESTINAÇÃO DAS RENDAS E RECURSOS

Art. 30 – O CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 31 – O CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR
"Socializando e beneficiando a todos"
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

1992 - Títulos, Documentos e
Pessoas Jurídicas
Livramento - RS

Art. 32 – No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do **Artigo 15**, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, em Santana do Livramento, RS, sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

§ 1º - Antes da destinação do patrimônio, mencionada no *caput*, será restituído aos associados, o valor atualizado monetariamente com base em indexador oficial de inflação, das contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

§ 2º - Caso não exista no Município ou no Estado, associação ou instituição nas condições citadas no *caput*, o que remanescer de seu patrimônio será entregue à Fazenda do Estado ou da União.

Art. 33 – O CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 34 – O Conselho Fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 35 – Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 36 – O CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, observará as normas de prestações de contas de determinarão no mínimo:

I – A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer certidão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos.

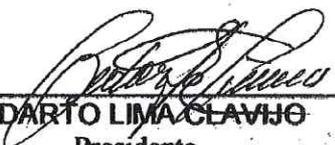
CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR
“Socializando e beneficiando a todos”
SANTANA DO LIVRAMENTO – RS

Reg. Títulos, Documentos e
Pessoas Jurídicas
Livramento - RS

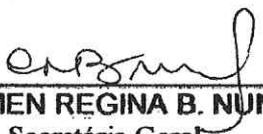
CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestações de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Santana do Livramento, 11 de agosto de 2005.



CIDÁRIO LIMA CLAVIJO
Presidente



CARMEN REGINA B. NUNES
Secretária Geral



Jaciela Ely Nuñez Almeida
Advogada
OAB/RS 42.070

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado em 06 de NOVEMBRO de 2006
Protoc. no Lº A-05 Fls. 105 Sob Nº 25.067
Registr. no Lº A-04 Fls. 17 Sob Nº 727
Sant'Ana do Livramento 06 de NOVEMBRO de 2006.

[Handwritten Signature]
Rui Pedro Rodrigues - Oficial Designado
Rivanlia Franz S. Rodrigues - Ofal. Substituta

Rui Pedro Rodrigues
Tabelião de Protestos de Títulos
Oficial de Registro Civil das Pessoas
Naturais de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas - Designado.

CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR
“Socializando e beneficiando a todos”
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

REFORMA DO ESTATUTO

Art.4º - O CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental.

- Vigorará, a partir da presente data, da seguinte forma:

Art.4º - O CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, tem por finalidade o estudo, a prática e a divulgação da Doutrina Espírita, por todos os meios que oferece a mídia, podendo para tal, criar e/ou manter estabelecimentos afins e também apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental.

Art.5º - O CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, não se envolverá em questões religiosas, político partidárias ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

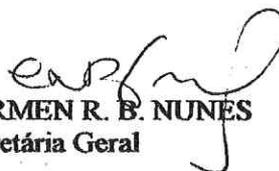
- Vigorará, a partir da presente data, da seguinte forma:

Art.5º - O CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, não se envolverá em questões político partidárias ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Os artigos anteriores e posteriores permanecem inalterados.

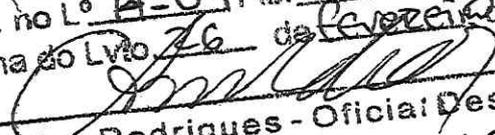
Santana do Livramento, RS, 22 de fevereiro de 2007.


CIBARTO LIMA CLAVIJO
Presidente


CARMEN R. B. NUNES
Secretária Geral

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado em 26 de Dezembro de 2007
Protoc. nº Lº A-05 Fis. 111 Sob Nº 25226
Avez B Registr. no Lº A-04 Fis. 47 Sob Nº 727
Sant'Ana do Liv. 76 de Dezembro de 2007.


Rui Pedro Rodrigues - Oficial Designado
Rivania Franz S. Rodrigues - Ofal. Substituta

Rui Pedro Rodrigues
Tabelião de Protestos de Títulos
Oficial do Registro Civil das Pessoas
Naturais, de Títulos, Documentos e
Pessoas Jurídicas Designado

CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR
“Socializando e beneficiando a todos”
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art.4º - O CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, tem por finalidade o estudo, a prática e a divulgação da Doutrina Espírita, por todos os meios que oferece a mídia, podendo para tal, criar e/ou manter estabelecimentos afins e também apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental.

- Vigorará, a partir da presente data, da seguinte forma:

Art.4º - O CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental.

Art.5º - O CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, não se envolverá em questões político partidárias ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

- Vigorará, a partir da presente data, da seguinte forma:

Art.5º - O CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

Art. 7º - São sócios efetivos pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Art. 10. Parágrafo Único, do presente Estatuto.

- Vigorará, a partir da presente data, da seguinte forma:

São sócios efetivos pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Art. 18. do presente Estatuto.

Art. 32º - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Art. 15, proceder-se-á ao levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado à outras instituições legalmente constituídas em Santana do Livramento, RS, sem fins lucrativos que tenham objetivos sociais semelhantes.

- Vigorará, a partir da presente data, da seguinte forma:

Art. 32º - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Art. 15, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nr 9.790 de 23/03/99, preferencialmente que tenham o mesmo objetivo social da extinta; e na previsão de perder a qualificação instituída pela referida Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Os artigos anteriores e posteriores permanecem inalterados.

Santana do Livramento, RS, 15 de Agosto de 2007.


CIDARTE LIMA CLAVIJO
Presidente


CARMEN REGINA BARBOZA NUNES
Primeira-Secretária

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Averçado
Apresentado em 13 de março de 2008
Protoc. no Lº 495 Fls. 1364 Sob Nº 2534
Registr. no Lº 404 Fls. 47 Sob Nº 727
Sant'Ana do Liv.º 19 de março de 2008

Rui Pedro Rodrigues - Oficial Designado
Rivanle Franz S. Rodrigues - Ofal. Substituta

Rui Pedro Rodrigues
Tabelião de Protestos de Títulos
Oficial do Registro Civil das Pessoas
Naturais, de Títulos e Documentos,
Pessoas Jurídicas - Designada

CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR
“Socializando e beneficiando a todos”
SANTANA DO LIVRAMENTO - RS

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 18 – Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários do CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembléia Geral, nos termos do artigo 15, alínea II deste Estatuto, pessoas de reconhecido saber e idoneidade, nos campos do conhecimento afins com suas atividades para comporem o Conselho Consultivo do CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR.

- Vigorará, a partir da presente data, da seguinte forma:

Art. 18 – Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários do CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembléia Geral, nos termos do artigo 15, alínea V deste Estatuto, pessoas de reconhecido saber e idoneidade, nos campos do conhecimento afins com suas atividades para comporem o Conselho Consultivo do CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR.

Art. 22 – Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelo Presidente ou pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea II deste Estatuto.

- Vigorará, a partir da presente data, da seguinte forma:

Art. 22 – Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelo Presidente ou pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea VI deste Estatuto.

Art. 24 – O CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, será dirigido pela Diretoria Executiva eleita pelo Conselho Consultivo e este pela Assembléia Geral, para um período de 2 (dois) anos, podendo ou não ser reeleita, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro-Geral, Tesoureiro Adjunto, Secretário-Geral, Secretario Adjunto, Diretor Social.

- Vigorará, a partir da presente data, da seguinte forma:

Art. 24 – O CENTRO BENEFICENTE MARIA ABEGAHIR, será dirigido pela Diretoria eleita pelo Conselho Consultivo e este pela Assembléia Geral, para um período de 2 (dois) anos, podendo ou não ser reeleita, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro-Geral, Tesoureiro Adjunto, Secretário-Geral, Secretario Adjunto, Diretor Social.

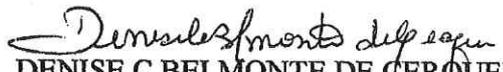
Fica acrescido o parágrafo 3º no Art. 24 com a seguinte redação que vigorará, a partir desta data, desta forma:

§ 3º - A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Os artigos anteriores e posteriores permanecem inalterados.

Santana do Livramento, RS, 23 de Maio de 2009.


CIDARTE LIMA CLAVIJO
Presidente


DENISE C. BELMONTE DE CERQUEIRA
Secretária-Geral

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Apresentado em 04 de Junho de 2009

Protocolo nº Lº 105 Fls. 172 Sob Nº 26.814

Anulado
Protocolo nº Lº 104 Fls. 047 Sob Nº 727

Sant'Ana do Livramento, 04 de Junho de 2009

Rui Pedro Rodrigues - Oficial Designado

Rivania Franz S. Rodrigues - Ofal. Substituta

Rui Pedro Rodrigues
Tabelião de Protestos de Títulos
Oficial do Registro Civil das Pessoas
Naturais de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas - Designado.

REGISTRO CIVIL E ESPECIAIS
Sant'Ana do Livramento
Fabrício Rodrigues da Rosa
Escrevente Autorizado